



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 016/2008**

De 6 de maio de 2008

Autoriza ao Município de Américo Brasiliense a fazer Permissão de Uso de Bem Público Municipal que Especifica ao Américo Esporte Clube Ltda. e dá Outras Providências.

**NEUSA MARIA B. DOTOLI**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Américo Brasiliense, através de seu Poder Executivo, autorizado a fazer Permissão de uso de bem público imóvel de sua propriedade, o Estádio Municipal Joaquim Justo, localizado na Rua Josefina Dosualdo nº 683, Américo Brasiliense – São Paulo.

§ 1º – O bem público imóvel de que trata o caput deste artigo, encontra-se devidamente matriculado junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis, sob n.º 388, do Livro de Registro nº 2, Folha 1.

§ 2º - As áreas permitidas de uso, de que trata esta Lei, se encontram localizadas entre a Rua José Paulo Abi Jaudi, Avenida Josefina Dosualdo, Rua D. Pedro II e Avenida Luiz Embriani, compreendendo as dependências do Estádio Municipal “Joaquim Justo” e do Centro Esportivo e Recreativo “José Galli”.

§ 3º – Para efeitos de contra partida, fica estipulado o percentual de 5% (cinco) sobre todas as verbas advindas das atuações comerciais praticadas pelo Permissionário, a ser repassado mensalmente à Promoção Social do Município Permitente.

Art. 2º – A presente Permissão de Uso do bem público Municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á ao uso pelo Américo Esporte Clube Ltda. para propiciar os treinos dos desportistas que o integram, para a realização de partidas nos campeonatos esportivos ou não, dos quais este participar ou por este serem promovidos, autorizados a exploração comercial.

Art. 3º – A Permissão de Uso do bem público Municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de cinco anos a partir da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser renovado, desde que atendido o interesse público.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º – As condições em que se operará a Permissão de Uso de bem público municipal, são as constantes da minuta do Instrumento Administrativo em anexo, o qual, após sua assinatura, passará a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - O Termo de Permissão de Uso será imediatamente cancelado, caso ocorra à dissolução do time profissional ou da Empresa Américo Esporte Clube Ltda., com a saída da equipe da Federação Paulista de Futebol.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, durante a vigência da Permissão de Uso, poderá programar outras atividades no estádio objeto da Permissão de Uso, respeitado o calendário do futebol profissional, quando houver interesse público.

Art. 7º - A empresa permissionária arcará com as despesas de manutenção do estádio durante a vigência da permissão, independentemente do sucesso financeiro desta no calendário esportivo.

Art. 8º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 6 dias do mês de maio de 2008 (dois mil e oito).

  
**NEUSA MARIA B. DOTOLI**  
**Prefeita Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
**ELISABETE ABI JAUDI LOPES**  
**Secretária de Gabinete**

Registrada às fls. 34 e 35 do livro competente nº 28 (vinte e oito)

